

POP N. 02	FRICÇÃO ANTISSÉPTICA DAS MÃOS COM PREPARAÇÃO ALCOÓLICA
1. OBJETIVOS <ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a remoção da carga microbiana das mãos, em substituição à higienização simples das mãos, quando estas <u>não estiverem visivelmente sujas.</u> 	
2. LOCAL DE APLICAÇÃO <ul style="list-style-type: none"> ▪ Banco de Dentes Humanos; Laboratórios de: Prótese, Materiais dentários e Ortodontia, Dentística, Endodontia-A e Odontopediatria, Patologia, Pesquisa; Radiologia, Simulação Realística em Odontologiae Central de Esterilização. 	
3. RESPONSÁVEIS <ul style="list-style-type: none"> ▪ Todos os níveis. 	
4. MATERIAIS NECESSÁRIOS <ul style="list-style-type: none"> ▪ Dispensador com álcool gel 70%. 	
5. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO <ul style="list-style-type: none"> ▪ Tempo do procedimento: 20-30 segundos; ▪ Retirar adornos: anéis, pulseiras, relógios; ▪ Aplicar o álcool gel 70% na palma das mãos; ▪ Esfregar a palma das mãos friccionando-as entre si; ▪ Esfregar a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda, e vice-versa, entrelaçando os dedos; ▪ Entrelaçar os dedos friccionando os espaços interdigitais; ▪ Esfregar o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta e vice-versa, segurando os dedos com movimentos de vai e vem; ▪ Esfregar o polegar direito com auxílio da palma da mão esquerda e vice-versa utilizando movimento circular; ▪ Friccionar as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fechada em concha, e vice-versa com movimento circular; ▪ Esfregar o punho esquerdo, com auxílio da palma da mão direita e vice-versa com movimento circular. 	
6. FATORES DE RISCO <ul style="list-style-type: none"> ▪ Apresentar processos de alergia nas mãos pelo desconhecimento do princípio ativo dos antissépticos utilizados. 	
7. REFERÊNCIAS <ul style="list-style-type: none"> ▪ BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: Higienização das Mãos. Brasília: 2009. ▪ BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria n. 485 de 11 de novembro de 2005. Aprova a norma regulamentadora n. 32 sobre a segurança e saúde no trabalho e estabelecimentos de saúde. Brasília: 2005. 	